EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ-PI **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026**	
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**
BASE LEGAL	A presente licitação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas aplicáveis ao objeto licitado, observando os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e publicidade.
OBJETO	Aquisição de materiais de limpeza e outros afins para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Piauí- PI, conforme termo de referência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço.
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Item
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	www.portaldecompraspmsf.com.br
INICIO DA DISPUTA	11/05/2026 11:00 HORAS
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R$ 532.664,80 (quinhentos e trinta e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).
FONTE RECURSO	Recursos próprios, fpm, icms, tributos, fus, custeio, fms, fmas, fundeb, fme, no elemento de despesa 339030-Material de consumo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital está disponibilizado, na íntegra no endereço eletrônico: https:// www.portaldecompraspmsf.com.br, Sistema licitações-web do TCE/PI, sítio eletrônico oficial da Prefeitura e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço que está no papel timbrado desse edital, no horário de 08:00 às 13:00h. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital de forma presencial fora do horário previsto neste aviso de licitação.**

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no **ART. 155 DA LEI Nº 14.133/2021**, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo **ART. 156** da mesma Lei, sem prejuízo das punições previstas em edital e contrato e das demais cominações legais.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM.
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ por intermédio da sua Pregoeira e membros da equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais e competências delegadas por portaria, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: www.portaldecompraspmsf.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites para inserção de propostas e início da sessão previstos no presente Edital, para o fim de providenciar seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de licitações em tempo hábil para viabilizar sua participação na licitação.

1.0 OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ- PI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.2. O **critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.1. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada deacordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspmsf.com.br.

2.3.A Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial de São Félix do Piauí- PI no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema **PORTAL DE COMPRAS DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ- PI**, que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro deverá ser feito no sítio: www.portaldecompraspmsf.com.br.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros**.**

3.5. Todos os itens desta licitação são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.2. A presente licitação será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual - MEI, para cada item licitado, cujo valor total não ultrapasse r$ 80.000,000 (oitenta mil reais), nos termos dos artigos 47, caput e 48, i, da lei complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, nos termos do art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/06, na forma do Decreto nº 8.538/2014, que regulamenta.

3.5.3. Visando ao cumprimento do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, notadamente, à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Será observada, outrossim, a legislação municipal específica acerca da matéria.

3.5.4. A obtenção do benefício a que se refere os subitens anteriores fica limitada às microempresas, aos microempreendedores individuais e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação: 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.7.9. pessoas físicas;
3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, contendo a descrição do objeto ofertado, os valores unitários e totais de cada item, bem como as demais informações exigidas neste Edital e em seus anexos.
4.3. A proposta inicial deverá ser apresentada de forma clara, precisa e completa, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transportes, seguros, instalação, montagem, descarregamento, despesas operacionais e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual.
4.4. Após o encerramento do prazo para envio das propostas iniciais, terá início a sessão pública, com a abertura automática das propostas cadastradas no sistema eletrônico, seguindo-se a fase competitiva de lances, nos termos deste Edital.
4.5. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro procederá ao julgamento da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, verificando sua compatibilidade com o objeto licitado, a adequação às exigências do Edital e do Termo de Referência, bem como a exequibilidade e a aceitabilidade do preço ofertado.
4.6. Somente após a conclusão da fase de julgamento será exigida a documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, que deverá comprovar o atendimento das exigências jurídicas, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas previstas neste Edital.
4.7. Caso o licitante provisoriamente vencedor não atenda às exigências de habilitação, tenha sua proposta desclassificada ou deixe de cumprir qualquer condição estabelecida neste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda integralmente às exigências editalícias.
4.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:
4.8.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos;

4.8.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação;
4.8.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.8.4. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
4.8.5. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.8.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.9. O licitante organizado em cooperativa, se for o caso, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, quando cabível, deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
4.10.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração pertinente impedirá o prosseguimento do licitante no respectivo item.
4.10.2. Nos itens em que não houver exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas impedirá a fruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
4.11. Caso o sistema eletrônico utilizado no certame não disponha de campos próprios para as declarações referidas nos itens anteriores, estas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação, no momento oportuno, quando solicitadas pelo Pregoeiro.
4.12. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico.
4.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta inicial, o que somente ocorrerá após a abertura da sessão pública e o encerramento da fase de lances.
4.14. Os documentos que compõem a proposta do licitante provisoriamente vencedor serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances, na forma da legislação aplicável e das funcionalidades do sistema eletrônico utilizado.
4.15. Caberá ao licitante interessado em participar do certame acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as fases da licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer o sigilo, a segurança ou a regularidade do certame, para adoção das providências cabíveis.
4.17. A falsidade de qualquer das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e nas demais normas aplicáveis.

5.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 Será obrigatória a inserção da proposta inicial no sistema eletrônico, conforme modelo constante do **Anexo II.1**, devendo a proposta ser apresentada em papel timbrado da empresa, devidamente identificada, contendo razão social, CNPJ, endereço, dados do representante legal, valores unitários e total da proposta, em moeda nacional vigente, em algarismos e o total também por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R$ 0,00).

5.2.1 A proposta inicial deverá conter, ainda, a descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como todas as informações necessárias à sua adequada identificação e análise.

5.2.2 O Pregoeiro procederá à análise das propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não atendam às especificações técnicas exigidas.

5.2.2.1. Como condição de participação, o licitante deverá apresentar, no momento do envio da proposta inicial no sistema, comprovante de garantia de manutenção da proposta, em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, como garantia de manutenção da proposta. O licitante deverá anexar, juntamente com a apólice, o boleto e o comprovante de pagamento, quando aplicável, ou comprovante de emissão/ativação da apólice.

5.3 Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I.
5.4 Descrição técnica do item/serviço ofertado
5.5 Descrição do objeto: contendo informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
5.7 A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
5.8 No valor proposto estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
5.9 O preço ofertado, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, por ação do pregoeiro na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5 Os lances serão ofertados **pelo valor total do LOTE.**
6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, o
6.7 Observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).
6.10 **O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.**
6.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
6.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.22.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.22.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.22.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.22.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.22.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.22.2.2 Empresas brasileiras;
6.22.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.22.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá

negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.23.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.1.3. Cadastro de Licitantes Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI (https://sistemas.tce.pi.gov.br/ImpedimentoAS/impedimentos/listapessoas.xhtml).
7.2. Porem a licitante deverá apresentar as certidões para comprovar que está regular perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; Certidão Negativa de Débitos da licitante e do (s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; certidão de Idoneidade da licitante e do(s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; e Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
7.2.1. A exigência de apresentação de certidões e documentos também em nome do (s) sócio (s), especialmente do sócio majoritário/controlador e dos administradores da pessoa jurídica licitante, justifica-se como medida de governança, integridade e mitigação de riscos, voltada a assegurar que a contratação pública não seja utilizada como instrumento para burlar sanções e impedimentos legais por meio da interposição de pessoa jurídica. Tal providência encontra respaldo nos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, probidade administrativa e do interesse público, bem como no dever da Administração de adotar mecanismos de prevenção a fraudes e de verificação de integridade dos agentes econômicos que pretendem contratar com o Poder Público. A administração deve, ainda, resguardar-se contra situações em que penalidades aplicadas a pessoas físicas (sócios/controladores/administradores) possam repercutir na aptidão do particular para contratar, evitando-se a utilização de pessoa jurídica como meio de continuidade de práticas ilícitas ou de afastamento artificial de restrições administrativas e judiciais. Ressalte-se, ainda, que o art. 12 da Lei nº 8.429/1992 prevê sanções que incluem a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive para evitar contratações por interposta pessoa jurídica quando houver vínculo de controle/sócio majoritário, de modo que a exigência ora prevista visa assegurar o cumprimento efetivo dessa vedação e preservar a higidez do certame e do futuro contrato. Assim, a exigência de tais documentos/consultas é proporcional e adequada,

pois direcionada a agentes com efetivo poder de direção/controle, sendo instrumento de prevenção e de proteção da Administração, sem prejuízo da competitividade, uma vez que se limita ao estritamente necessário para confirmar a idoneidade, integridade e a inexistência de impedimentos legais para contratar

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Será considerada com indício de inexequibilidade a proposta cujo valor seja inferior a 70% do valor estimado pela Administração, ou seja, inferior a 0,70 (setenta centésimos) do valor estimado. Nessa hipótese, será realizada diligência para que o licitante comprove a exequibilidade, não havendo desclassificação automática.

7.7.1. Identificado o indício, o Pregoeiro/Agente de Contratação deverá promover diligência, nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021, para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, por meio de documentação compatível com o objeto (ex.: composição de custos e formação de preço, custos de matéria-prima/tecido, mão de obra, tributos, logística, margens, contratos/fornecimentos, notas fiscais de insumos, justificativa de ganho de escala, estoque, condições comerciais etc.).

7.7.2. A proposta somente será desclassificada se, após a DILIGÊNCIA, não ficar comprovada a sua exequibilidade, mediante decisão motivada, assegurado o contraditório técnico, em conformidade com o entendimento consolidado na Súmula TCU nº 262.

7.8. Havendo necessidade de esclarecimentos complementares, poderá a Administração, a seu critério e mediante justificativa, promover diligência para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A realização de diligência, contudo, é ato facultativo da Administração Pública, não constituindo obrigação do pregoeiro ou da comissão de contratação, sendo realizada apenas quando houver elementos que justifiquem sua necessidade.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Considerando a sistemática **com inversão de fases**, a documentação de habilitação será exigida **apenas do licitante provisoriamente vencedor**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, dos quais deverão serem enviadas no prazo de **2 (duas) horas**, após o envio de mensagem do Pregoeiro via sistema para tanto.

8.2 Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

8.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

8.4 A Documentação de Habilitação da proponente vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**.

8.4.1 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

g) RG e CPF dos sócios, Cópia do RG ou outro documento com foto equivalente e o Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

8.4.2 Quanto a **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:

a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS) com histórico do empregador;

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT), da licitante e seus sócios, emitida pelo TST;

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) da licitante e seus sócios, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos Fiscais e Tributários, do domicílio ou sede do licitante e seus sócios, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.2.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

8.4.2.2 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte, será

assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, cujo momento inicial corresponderá ao que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Agência, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativas;
8.4.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei 14.133/2021** (e, quando aplicável, LC 123/2006)., sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar a Licitação.
8.4.2.4 Justificativa para exigência das certidões em nome dos sócios: Considerando que os sócios e administradores exercem poderes decisórios sobre a empresa, sendo inclusive responsáveis solidários por atos administrativos e contratuais da pessoa jurídica perante a Administração Pública, nos termos do art. 50, §1º do Código Civil, justifica-se a exigência de certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) emitidas pelos Tribunais de Contas e outros órgãos de controle em nome dos sócios da empresa licitante. Essa exigência visa resguardar a Administração Pública quanto a riscos de inidoneidade indireta, fraude à licitação, atuação por interpostas pessoas, bem como verificar eventuais condenações por atos de improbidade, fraudes fiscais, ou penalidades administrativas que impeçam a contratação com o Poder Público, conforme previsto no art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021. Ressalte-se que não se trata de vedação prévia à participação, mas sim de medida de controle de integridade e prevenção de riscos, podendo ser analisada no mérito da habilitação, inclusive à luz dos cadastros públicos e jurisprudência dos Tribunais de Contas. Fundamentação complementar: Art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021 (proibição de participação direta ou indireta de agente público ou que configure conflito de interesses); Art. 50, §1º do Código Civil (desconsideração da personalidade jurídica); Art. 37 da CF/88 – Princípios da moralidade e legalidade na Administração Pública; Jurisprudência do TCU (ex.: Acórdão nº 1.462/2016 – Plenário), que admite a verificação da idoneidade dos sócios em caso de risco à Administração.

8.4.3 Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira**:
a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante e seus sócios, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento;
c) Certidão negativa de execução cível e e execução fiscal da licitante e socios, expedida no domicílio da pessoa física;
d) Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), certificando que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação regular junto ao referido Conselho, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente;
d.1 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO}}$$

ATIVO

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO}}$$

e) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 1.80, poderão apresentar, em caráter substitutivo, qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art. 25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

f) Comprovante de garantia de manutenção da proposta na importância equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação a ser anexado junto a proposta inicial, conforme §1º do art. 58 da Lei 14.133/2021. Conforme §4º do art. 58 da Lei 14.133/2021, a licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a1) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

a2) Seguro-garantia;

a3) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.4.3.1– A exigência de garantia de proposta, no percentual de 1% do valor estimado da contratação, fundamenta-se no art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e decorre da necessidade de mitigar riscos inerentes ao certame, especialmente diante do valor global estimado da contratação, da multiplicidade de itens, da execução parcelada e da relevância administrativa do objeto para o atendimento das diversas Secretarias Municipais. A medida visa assegurar maior seriedade das propostas, reduzir o risco de desistência injustificada do adjudicatário e resguardar a Administração contra atrasos na formalização contratual, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade.

8.4.4- Quanto a **Qualificação Técnica**:

8.4.4.1 Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, apresentando Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) execução por parte da empresa LICITANTE, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas de objeto idêntico ou semelhante ao desta licitação. O(s) Atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da CONTRATANTE devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social e CNPJ, e 2) Descrição do Objeto contratado. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.4.4.2 Identificação com nome empresarial, endereço atualizado e CNPJ da licitante;

8.4.4.3 Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

8.4.4.4 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o produto e ou o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos documentos que comprovem a contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

8.4.4.5 Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária

para atestar sua própria capacitação técnica.
8.4.4.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
8.4.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.6- A proponente deverá declarar também que:
a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
i) Que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
j) Que autoriza a Prefeitura Municipal a proceder investigações complementares que se fizerem necessárias;
k) Que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;
l) Que a licitante obriga-se a garantir que os objetos desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
m) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
n) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.
o) **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas

nos itens anteriores e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

p) O licitante **organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

q) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

r) Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

s) Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

8.4.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.4.9 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.4.10 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.4.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

8.4.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.4.14 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.0. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do comprador.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:
10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante a licitação;
10.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando exigido pela Administração;
10.1.4. Recusar-se a encaminhar o detalhamento da proposta, quando exigível;
10.1.5. Pedir desclassificação após o encerramento da etapa competitiva, sem justificativa legalmente aceitável;
10.1.6. Deixar de apresentar amostra, quando regularmente exigida no edital;
10.1.7. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
10.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.9. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.1.11. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.13. Agir em conluio ou em desconformidade com a legislação aplicável;
10.1.14. Induzir deliberadamente a Administração a erro no julgamento;
10.1.15. Apresentar amostra falsificada, deteriorada ou incompatível com as especificações exigidas;
10.1.16. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.1.17. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
10.1.18. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.19. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.20. Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.21. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado;
10.1.22. Executar o objeto em desacordo com as especificações técnicas, condições contratuais ou determinações da fiscalização.
10.2. Pela prática das infrações administrativas previstas neste edital, a administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis:
10.2.1. Advertência;
10.2.2. Multa;
10.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a administração pública;
10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
10.3. Na aplicação das sanções serão observados:
10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;
10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando cabível.
10.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 10.1.18, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
10.5. A sanção de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções, observada a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.
10.6. A multa moratória, quando cabível, será aplicada em razão do atraso injustificado na execução do objeto, incidindo sobre o valor da parcela inadimplida, nos percentuais e condições estabelecidos no contrato.
10.7. A multa compensatória será aplicada nos casos de inexecução total ou parcial, descumprimento contratual, recusa injustificada em assinar o contrato, apresentação de documentação falsa, fraude à licitação ou demais hipóteses de infração grave, observado o percentual a ser fixado no contrato, respeitados os limites legais.
10.8. Sem prejuízo da definição específica constante da minuta contratual, a multa observará o percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou do contrato, conforme a natureza e a gravidade da infração.
10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.9, 10.1.18, 10.1.20, 10.1.21 e 10.1.22, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a que pertencer o órgão ou entidade promotora da licitação, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.10 a 10.1.17, bem como nas hipóteses de infrações graves que justifiquem penalidade mais severa, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de toda a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
10.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente cabíveis e, quando exigida, à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.
10.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pela autoridade competente, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a produção de provas admitidas em direito.
10.13. Na aplicação da sanção de multa será assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, para apresentação de defesa.
10.14. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior para decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.15. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
10.18. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos devidos pela Administração, cobradas administrativamente, judicialmente ou compensadas com valores de garantia eventualmente prestada, observada a legislação aplicável e assegurado o devido processo legal.

11 .DAS DISPOSIÇOES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Barro Duro, Estado Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste edital e do contrato dele decorrente

12. <u>DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO</u>

12.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO I.1 – MODELO DE PROPOSTA FINAL
ANEXO I.2 – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA
ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

12.2. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico: http://www.portaldecompraspmsf.com.br/, e no mural de licitações do TCE-PI, https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural.

12.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
12.10.3. ANEXO II – Modelos de algumas Declarações
12.10.4. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
12.10.5. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

São Félix do Piauí-PI, 14 de abril de 2026.

_____

Francisco Ripardo de Jesus
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, especificações, justificativas, critérios de execução, gestão, fiscalização e pagamento referentes à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal, visando à aquisição de materiais de limpeza, higiene, conservação, copa, descartáveis e outros itens afins, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Piauí/PI.

1.2. Este instrumento foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às exigências da fase preparatória da contratação, à adequada definição do objeto, à justificativa da necessidade administrativa, à estimativa do valor da contratação, à definição dos critérios de seleção do fornecedor e às condições de execução contratual.

1.3. A contratação busca garantir o abastecimento regular dos órgãos e unidades públicas municipais com materiais indispensáveis à limpeza, higienização, conservação, asseio, salubridade e funcionamento adequado dos prédios públicos, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, unidades de assistência social e demais espaços mantidos pelo Município.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e outros afins para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Piauí/PI, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, no edital e na planilha de itens integrante do processo administrativo.

2.2. A contratação compreenderá o fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal, produtos saneantes, descartáveis, utensílios de copa e cozinha, equipamentos simples de limpeza, acessórios de conservação, produtos de higienização de ambientes e demais itens correlatos, necessários ao regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município.

2.3. O objeto possui natureza de aquisição de bens comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

2.4. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, conforme previsto no aviso de licitação.

2.5. O prazo de vigência da contratação será aquele definido no edital, contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Sempre que aplicável, os itens deverão observar os códigos CATMAT correspondentes, sem prejuízo da descrição técnica constante na planilha de itens, que prevalecerá para fins de julgamento, fornecimento e execução contratual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução pretendida pela Administração consiste na contratação de empresa ou empresas aptas ao fornecimento de materiais de limpeza, higiene e itens correlatos, de forma compatível com as necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Piauí/PI.

3.2. A aquisição desses materiais é indispensável para garantir condições adequadas de limpeza, conservação, higiene, salubridade e segurança nos prédios públicos e demais espaços utilizados pela Administração Municipal, especialmente em unidades de saúde, escolas, prédios administrativos, unidades de assistência social, almoxarifado, repartições públicas e demais setores.

3.3. A solução não se limita ao fornecimento isolado dos itens, mas compreende todo o ciclo necessário ao atendimento da necessidade pública, incluindo a seleção de fornecedores aptos, apresentação de produtos compatíveis com as especificações técnicas, entrega em local indicado pela Administração, conferência quantitativa e qualitativa, substituição de produtos defeituosos ou em desconformidade e acompanhamento da execução pelo fiscal designado.

3.4. A contratação permitirá à Administração manter estoque adequado de materiais essenciais, evitando descontinuidade de serviços, improvisações, compras emergenciais, falta de produtos básicos de higiene e limpeza e prejuízos à rotina dos órgãos públicos.

3.5. A escolha pelo Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, mostra-se adequada em razão da natureza comum dos bens, da ampla disponibilidade dos produtos no mercado e da possibilidade de participação de diversos fornecedores, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os materiais a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações constantes na planilha de itens anexa ao edital e a este Termo de Referência, observadas as quantidades, unidades de medida, descrições técnicas, marcas de referência quando utilizadas apenas como parâmetro de qualidade e demais condições estabelecidas no processo administrativo.

A planilha contempla, entre outros, os seguintes grupos de produtos: absorventes, ácido muriático, água sanitária, álcool em gel e líquido, amaciante, aromatizante, avental, limpadores, baldes, bacias, cestos, sacos plásticos, desinfetantes, detergentes, esponjas, flanelas, inseticidas, lixeiras, luvas, panos de limpeza, papel higiênico, papel toalha, sabão, sabonete, soda cáustica, toalhas, toucas descartáveis, vassouras e demais materiais afins.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, acondicionados adequadamente, dentro do prazo de validade quando aplicável, acompanhados de identificação do fabricante, marca, lote, composição, modo de uso, advertências, validade e demais informações exigidas pela legislação pertinente.

Será obrigatória a indicação de marca, fabricante, modelo ou referência do produto ofertado, quando cabível, a fim de permitir a análise da compatibilidade técnica pela Administração.

Não serão aceitos produtos vencidos, violados, adulterados, recondicionados, sem rótulo, sem identificação mínima, com embalagem danificada, com composição divergente da especificação ou que não atendam às normas sanitárias, técnicas e regulatórias aplicáveis.

Os produtos saneantes, de higiene e limpeza sujeitos a controle sanitário deverão possuir registro, notificação ou regularização perante a ANVISA ou órgão competente, quando exigível pela legislação aplicável.

Quando houver referência a marcas em determinados itens, estas deverão ser compreendidas como padrão mínimo de qualidade ou referência técnica, admitindo-se produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às especificações do edital.

A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, cabendo à contratada providenciar a substituição, sem ônus adicional ao Município.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABSORVENTE COM ABAS- Absorvente higiênico feminino descartável, com abas, tipo noturno ou diurno, com gel superabsorvente, cobertura macia, embalagem com no mínimo 8 unidades, próprio para uso adulto. Uso individual.	PACOTE	400	R$ 11,17	R$ 4.468,00
2	ÁCIDO MURIÁTICO 1000ML- Ácido clorídrico (ácido muriático), solução líquida concentrada para limpeza pesada de pisos e superfícies cerâmicas. Teor de pureza entre 10% e 15%. Embalagem plástica com 1 litro. Produto de uso profissional, com rótulo contendo orientações de segurança e uso adequado.	PACOTE	100	R$ 15,43	R$ 1.543,00
3	ÁGUA SANITÁRIA DOMÉSTICA 1000 ML COM 12 UNIDADES.- Água sanitária doméstica, líquida, com hipoclorito de sódio entre 2,0% e 2,5%, própria para limpeza e desinfecção de superfícies e utensílios.	CAIXA	500	R$ 50,32	R$ 25.160,00

	Embalagem plástica com tampa de segurança, volume de 1 litro.				
4	ÁLCOOL 70% EM GEL, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS 500ML.- Álcool etílico hidratado 70% INPM em gel, para higienização antisséptica das mãos, com glicerina ou outro emoliente, não pegajoso, dermatologicamente testado. Frasco com tampa dosadora ou pump. Volume: 500 ml.	CAIXA	400	R$ 39,69	R$ 15.876,00
5	ÁLCOOL 70% LIQUIDO, 1000ML.- Álcool etílico hidratado 70% INPM, forma líquida, para higienização de superfícies e ambientes. Produto transparente, em frasco plástico de 1 litro, com tampa de segurança. Uso doméstico e institucional.	UNIDADE	400	R$ 12,05	R$ 4.820,00
6	Amaciante de roupas, líquido viscoso, pH entre 3,0 e 3,6, perfumado, composto por tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, solúvel em água, com base neutra. Embalado em frasco plástico resistente, contendo 1 litro, com tampa de rosca e lacre de segurança. A rotulagem deve conter de forma clara e legível os dados de identificação do produto, fabricante, composição, modo de uso, data de fabricação, validade e número de registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Produto pronto para uso, próprio para amaciar roupas em lavagens manuais ou em máquinas. Unidade de fornecimento: frasco de 1 litro. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	100	R$ 74,10	R$ 7.410,00
7	Aromatizante de ambiente em aerossol tipo 'Bom Ar', caixa com 12 unidades, fragrância suave (lavanda, flores, citrus ou similares), para uso doméstico. Embalagem com no mínimo	CAIXA	200	R$ 248,16	R$ 49.632,00

	360ml, com válvula spray. Registro na Anvisa.				
8	AVENTAL EM PVC, TAMANHO APROXIMADO: 42X62CM - Avental de segurança em PVC, lavável, impermeável, tamanho aproximado 42x62 cm, com amarração nas costas e alça para o pescoço. Ideal para proteção durante atividades de limpeza. Cor branca ou transparente.	UNIDADE	100	R$ 10,97	R$ 1.097,00
9	AZULIM- Limpador desincrustante tipo "Azulim", CAIXA COM 12 UNIDADES. Próprio para remoção de sujeiras difíceis em pisos, azulejos, box de banheiro e pias. Produto à base de ácido, pronto para uso, embalagem com 1 litro. Marca referencial.	CAIXA	100	R$ 126,84	R$ 12.684,00
10	Bacia grande de plástico 20 litros -Balde de plástico resistente, com capacidade para 20 litros, alça ergonômica e fundo reforçado. Indicado para uso em serviços gerais de limpeza.	UNIDADE	50	R$ 18,20	R$ 910,00
11	BALDE DE PLÁSTICO, COM ALÇA, CAPACIDADE DE 15 LITROS- Balde de plástico resistente, com capacidade para 15 litros, alça ergonômica e fundo reforçado. Indicado para uso em serviços gerais de limpeza.	UNIDADE	50	R$ 16,17	R$ 808,50
12	BALDE DE PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 60 LITROS- Balde ou bombona plástica com tampa, capacidade de 60 litros, com alças laterais para transporte, corpo rígido, material resistente a impacto. Uso para acondicionamento de água ou materiais de limpeza.	UNIDADE	20	R$ 59,32	R$ 1.186,40
13	CESTO TELADO CAPACIDADE 10L- Cesto para lixo, modelo telado, capacidade para 10 litros, em	UNIDADE	100	R$ 15,69	R$ 1.569,00

	material plástico ou metálico, sem tampa, indicado para uso em ambientes internos e escritórios.				
14	COADOR DE CAFÉ DE TECIDO - Coador de café reutilizável, tipo tradicional, confeccionado em tecido (algodão ou morim), com suporte em arame galvanizado ou inox. Tamanho compatível com coador doméstico.	UNIDADE	100	R$ 5,55	R$ 555,00
15	COLHER DESCARTÁVEL PACOTE DE 50 UNID PCT 50- Colher descartável, em poliestireno, branca, tamanho sobremesa, para uso em eventos, refeitórios ou merendas. Embalagem com 50 unidades.	PACOTE	700	R$ 5,47	R$ 3.829,00
16	Colher descartável para refeição, pacotes com 50 unidades, colher plástica descartável confeccionada em plástico resistente, em poliestireno, cor branca, tamanho reduzido, uso único.	PACOTE	700	R$ 5,47	R$ 3.829,00
17	COPO DESCARTÁVEL 180ML, PACOTE DE 100 UND- Copo descartável em poliestireno, capacidade de 180 ml, transparente ou branco, para uso em bebedouros ou distribuição de líquidos. Pacote com 100 unidades. CAIXA COM 25 PACOTES	PACOTE	1500	R$ 7,80	R$ 11.700,00
18	COPOS DESCARTÁVEL 200 ML PACOTE DE 100 UND- Copo descartável em poliestireno, capacidade de 200 ml, transparente ou branco, próprio para uso em bebedouros, festas ou ambientes coletivos. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	900	R$ 9,16	R$ 8.244,00
19	COPOS DESCARTÁVEL 50 ML PACOTE DE 100 UND- Copo descartável em poliestireno, capacidade de 50 ml, ideal para uso com medicamentos, amostras ou doses. Embalagem com 100 unidades.	PACOTE	500	R$ 4,01	R$ 2.005,00

20	DESINFETANTE DOMÉSTICO, LÍQUIDO, FRACO COM 1000ML- Desinfetante líquido perfumado, com ação germicida e bactericida, próprio para banheiros, pisos e superfícies laváveis. Embalagem plástica com 1 litro, fragrância suave (pinho, lavanda, floral etc.). CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	500	R$ 83,60	R$ 41.800,00
21	DETERGENTE NEUTRO, FRASCO COM 500 ML- Detergente líquido neutro, incolor ou levemente amarelado, biodegradável, pH neutro, destinado à limpeza de utensílios, superfícies e ambientes. Embalagem plástica com tampa, volume de 500 ml. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	600	R$ 58,58	R$ 35.148,00
22	ESCOVA DE LAVANDERIA OVAL DE PLÁSTICO- Escova para lavanderia, corpo em plástico resistente, cerdas duras em nylon, formato oval, indicada para esfregar roupas e superfícies.	unidade	100	R$ 4,70	R$ 470,00
23	ESCOVA SANITÁRIA- Escova sanitária com suporte, cerdas em nylon, cabo anatômico, indicada para limpeza de vasos sanitários. Acompanha recipiente para acondicionamento.	unidade	200	R$ 10,65	R$ 2.130,00
24	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PARA USO DOMÉSTICO, PACOTE COM 08 UNIDADES DE 60 G	pacote	200	R$ 3,10	R$ 620,00
25	ESPONJA DUPLA FACE 109MMX73MMX 20MM- Esponja de limpeza dupla face, lado macio e lado abrasivo (verde), dimensão aproximada de 109 mm x 73 mm x 20 mm. Indicada para uso em louças e superfícies diversas. Pacote com 1 ou mais unidades.	unidade	1000	R$ 1,13	R$ 1.130,00
26	FACA 12 POLEGADAS - FACA LARGURA LÂMINA: 4,5 CM, COMPRIMENTO CABO: 15 CM, APLICAÇÃO: CORTAR CARNE,	unidade	50	R$ 26,00	R$ 1.300,00

	COMPRIMENTO LÂMINA: 12 POL				
27	FACA DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO 18cm COM 50 UNIDADES NA EMBALAGEM	pacote	200	R$ 4,80	R$ 960,00
28	FÓSFORO - pequeno, pacote com 10 caixas, com 40 palitos em madeira. A superfície da caixa deve possuir característica áspera, semelhante a uma lixa, e ser composta das seguintes substâncias: dextrina, fósforo vermelho Sb2S3 (trissulfeto de antimônio). A ponta do palito, identificada geralmente pela cor vermelha, é composta por enxofre, um agente oxidante e cola	UNIDADE	300	R$ 5,08	R$ 1.524,00
29	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG- Fralda descartável infantil, tamanho XG (extra grande), com barreiras antivazamento, cobertura macia, fita adesiva reposicionável e gel superabsorvente. Embalagem com, no mínimo, 18 unidades.	unidade	150	R$ 36,51	R$ 5.476,50
30	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XXG- Fralda descartável infantil, tamanho XXG, com alto poder de absorção, barreiras antivazamento, elásticos nas laterais e fechamento adesivo. Embalagem com, no mínimo, 16 unidades.	UNIDADE	150	R$ 39,90	R$ 5.985,00
31	GARRAFA TÉRMICA - CAPACIDADE: 2 LITROS, COM ALÇA, UTILIDADE: CONSERVAR LÍQUIDOS QUENTES- SISTEMA DE SERVIR: BOMBA DE PRESSÃO,	UNIDADE	20	R$ 64,78	R$ 1.295,60
32	GUARDANAPO DESCARTÁVEL PCT COM 50 UNIDADES- Guardanapo de papel descartável, folha simples, branco, dimensões mínimas de 20x20cm (aberto). Embalagem com 50 unidades.	pacote	420	R$ 3,42	R$ 1.436,40
33	INSETICIDA aerossol caixa com 12 unidades, para uso	CAIXA	100	R$ 167,36	R$ 16.736,00

	doméstico e institucional, com ação comprovada contra moscas, mosquitos, pernilongos, baratas e formigas. Fórmula à base de piretróides sintéticos, com composição contendo pelo menos Praletrina, Cipermetrina e Imiprotrina. Deve apresentar ação rápida, com efeito residual mínimo de 8 horas. Aplicação via spray, com jato direcionado, acondicionado em frasco metálico pressurizado com capacidade de 395 ml. Marca referencial.				
34	Isqueiro a gas 7,5 cm portatil tamanho grande.	unidade	100	R$ 5,33	R$ 533,00
35	LENÇOS UMEDECIDOS- Lenço umedecido descartável, macio, sem álcool etílico, com fragrância suave, indicado para higiene da pele. Embalagem com lacre de proteção. Contém no mínimo 50 unidades.	PACOTE	200	R$ 9,70	R$ 1.940,00
36	LIMPA ALUMINIO 500ML- líquido, caixa com 12 unidades, contendo ácido dodecil,bezeno sulfônico, ácidomonedecilester sulfato de sódio, fragância, corante e água frasco com 500ml.	CAIXA	150	R$ 52,46	R$ 7.869,00
37	LIMPA VIDRO FRASCO COM 500 ML- CAIXA COM 24 UNIDADE- Limpador de vidros, líquido, pronto para uso, com ação desengordurante e secagem rápida. Produto transparente ou azulado, embalagem com 500ml, com gatilho spray. Ideal para janelas, espelhos e vitrines.	CAIXA	30	R$ 167,28	R$ 5.018,40
38	LIMPADOR MULTIUSO 500ML- de uso geral, tubo com 500 ml. Utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis Indicado para remover gordutas, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre. Sem a presença de amônia na composição. Marca referencial.	CAIXA	50	R$ 141,40	R$ 7.070,00

39	LUVA DESCARTAVEL DE LATEX COM PO TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES- Luva de Latex para Procedimento com Talco Caixa com 100 unidades Indicado para uso geral.	CAIXA	100	R$ 22,74	R$ 2.274,00
40	LUVA DESCARTAVEL DE LATEX COM PO TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES- Luvas descartáveis antiderrapantes Descarpack Procedimento não cirúrgico cor branco tamanho M de látex x 100 unidades	CAIXA	100	R$ 22,74	R$ 2.274,00
41	LUVA DESCARTAVEL DE LATEX COM PO TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES- Luva de Latex para Procedimento com Talco Caixa com 100 unidades Indicado para uso geral .	CAIXA	100	R$ 22,74	R$ 2.274,00
42	LUVA LATEX FORRADA MULTIUSO TAM. G- Luva de borracha natural (látex), reutilizável, com forro interno, tamanho G (grande), resistente, com textura antiderrapante nos dedos e palma. Uso em atividades de limpeza.	PAR	100	R$ 9,62	R$ 962,00
43	LUVA LATEX FORRADA MULTIUSO TAM. M- Luva de borracha natural (látex), com forro interno aveludado, reutilizável, tamanho M (médio), antiderrapante. Ideal para uso doméstico e institucional.	PAR	100	R$ 9,62	R$ 962,00
44	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL PACOTE 50 UNIDADES- A Máscara Cirúrgica Tripla com Elástico Descartável Descarpack possui tripla camada, soldadas eletronicamente por ultrassom.	CAIXA	500	R$ 14,69	R$ 7.345,00
45	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CABO DE MADEIRA- Pá coletora de lixo, base em plástico resistente, com cabo de madeira fixado, ideal para varrição e coleta de resíduos	UNIDADE	100	R$ 13,64	R$ 1.364,00

	sólidos. Dimensões aproximadas: 22cm (boca) x 40cm (comprimento total).				
46	PALITO - Palito de madeira, liso, atóxico, ideal para uso em serviços de alimentação e higiene bucal. Embalagem com no mínimo 100 unidades.	UNIDADE	500	R$ 4,21	R$ 2.105,00
47	PANO DE CHÃO ALVEJADO TAM 40X60- Pano de chão alvejado, tecido 100% algodão, gramatura média, tamanho aproximado de 40x60 cm, com boa absorção. Uso geral em limpeza de pisos	UNIDADE	500	R$ 14,44	R$ 7.220,00
48	PANO DE PRATO- Pano de prato em tecido de algodão, tipo saco ou felpudo, tamanho aproximado de 40x60cm, costurado nas laterais. Indicado para uso em cozinhas institucionais ou domésticas.	UNIDADE	500	R$ 7,08	R$ 3.540,00
49	PAPEL ALUMÍNIO - Rolo de papel alumínio para uso culinário e acondicionamento de alimentos, com largura de 30cm e comprimento mínimo de 7,5 metros. Embalado com proteção externa. Produto atóxico.	ROLO	300	R$ 5,96	R$ 1.788,00
50	PAPEL HIGIÊNICO COMUM 30M FARDO COM 64 ROLOS- Papel higiênico branco, folha simples, rolo com 30 metros, destinado a uso em grande escala. Fardo com 64 rolos embalados.	PACOTE	2500	R$ 7,97	R$ 19.925,00
51	PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA, DUPLA FOLHA, PACOTE COM 04 ROLOS, 30 METROS.- Papel higiênico branco, folha dupla, macio, atóxico, embalagem com 4 rolos de 30 metros cada. Produto embalado individualmente	PACOTE	1500	R$ 14,29	R$ 21.435,00
52	PAPEL TOALHA- Papel toalha interfolhado, folha simples ou dupla, branco, absorvente, 100% CELULOSE VIRGEM, dimensões aproximadas: 22cm x 20cm. Acondicionado em fardos com 250 folhas.	fardo	900	R$ 15,21	R$ 13.689,00

	Unidade de fornecimento: Fardo				
53	PEDRA SANITÁRIA NO MINIMO 25G- Pedras sanitárias com suporte plástico para fixação em vaso sanitário, ou utilize-a diretamente em mictórios- DESODORIZADOR SANITÁRIO - COMPOSIÇÃO: PARADICLORO BENZENO MIN 98%., ESSÊNCIA: VARIADAS, ASPECTO FÍSICO: EM PEDRA. UNIDADE	UNIDADE	1000	R$ 3,13	R$ 3.130,00
54	PLÁSTICO FILME 30M- Rolo de plástico filme PVC, autoadesivo, transparente, atóxico, para conservação de alimentos. Largura de 28 a 30 cm, comprimento mínimo de 30 metros.	ROLO	350	R$ 16,80	R$ 5.880,00
55	PRATO RASO Nº 15 PCT C/10 UND- Prato raso descartável, em poliestireno (PS), tamanho nº 15 (pequeno), cor branca, resistente. Embalagem com 10 unidades.	PACOTE	800	R$ 4,11	R$ 3.288,00
56	PRATO RASO Nº 18 cm- Prato raso descartável, em poliestireno (PS), tamanho nº 18, cor branca, uso único. Embalagem com 10 unidades.	PACOTE	800	R$ 4,11	R$ 3.288,00
57	PRATO RASO Nº 21 PCT C/10 UM- Prato raso descartável, em poliestireno (PS), tamanho nº 21 (grande), cor branca, uso único. Embalagem com 10 unidades.	PACOTE	800	R$ 4,11	R$ 3.288,00
58	RODO DE PLÁSTICO 40 CM COM CABO DE MADEIRA- Rodo plástico com base de 40 cm e borracha dupla, cabo de madeira com comprimento mínimo de 1,20 m. Indicado para remoção de líquidos em pisos lisos. Caixa com 12 unidades	UNIDADE	100	R$ 18,01	R$ 1.801,00
59	SABÃO EM BARRA COCO PCT C/ 05 UNIDADES 200G - Sabão em barra tipo coco, glicerinado, com ação desengordurante, utilizado para	PACOTE	700	R$ 12,51	R$ 8.757,00

	lavagem de roupas e utensílios. Embalagem com 5 unidades de 200g cada				
60	SABÃO EM BARRA NEUTRO PCT C/ 05 UNIDADES 200G- Sabão em barra neutro, sem perfume, multiuso, próprio para limpeza geral. Embalagem com 5 unidades de 200g cada.	PACOTE	800	R$ 12,69	R$ 10.152,00
61	SABÃO EM PÓ, PACOTE COM 500 GRAMAS- CX COM 24 UNIDADES- Sabão em pó para lavagem de roupas, com ação de limpeza profunda, fragrância suave, embalagem com 500g. Produto biodegradável.	CAIXA	300	R$ 135,00	R$ 40.500,00
62	SABÃO LIQUÍDO- Sabão líquido neutro para roupas, pronto para uso, com ação de limpeza suave, indicado para roupas delicadas ou lavagem manual. Embalagem plástica com no mínimo 1 litro.	UNIDADE	100	R$ 26,19	R$ 2.619,00
63	SABONETE EM BARRA- Sabonete em barra glicerinado, uso corporal, fragrância suave, dermatologicamente testado, peso aproximado de 90g. Embalado individualmente.	UNIDADE	500	R$ 6,46	R$ 3.230,00
64	SABONETE LIQUÍDO 1 LITRO- Sabonete líquido, pH balanceado, com fragrância suave, dermatologicamente testado, ideal para higienização das mãos. Embalagem plástica com 1 litro.	CAIXA	100	R$ 13,45	R$ 1.345,00
65	SABONETE LIQUÍDO INFANTIL- Sabonete líquido infantil, hipoalergênico, dermatologicamente testado, próprio para pele sensível, fragrância suave. Embalagem com 210ml.	UNIDADE	200	R$ 14,51	R$ 2.902,00
66	SACO PARA LIXO NA COR PRETA, CAP. PARA 100 LITROS-PACOTE COM 05 UNIDADES- Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade para 100 litros, resistente, indicado para resíduos comuns. Medidas aproximadas: 75 x 105 cm.	PACOTE	2000	R$ 5,04	R$ 10.080,00

67	SACO PARA LIXO NA COR PRETA, CAP. PARA 15 LITROS.- PACOTE COM 10 UNIDADES-Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade para 15 litros, material com resistência média de 0,04 mm.	PACOTE	1000	R$ 3,72	R$ 3.720,00
68	SACO PARA LIXO NA COR PRETA, CAP. PARA 30 LITROS- PACOTE COM 10 UNIDADES- Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade para 30 litros, resistente, dimensões aproximadas: 63 x 70 cm. Uso geral. Embalagem conforme prática comercial.	PACOTE	2000	R$ 4,25	R$ 8.500,00
69	SACO PARA LIXO NA COR PRETA, CAP. PARA 50 LITROS- PACOTE COM 10 UNIDADES-Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade para 50 litros, espessura mínima 0,06 mm, adequado para ambientes institucionais. Embalagem comercial.	PACOTE	3000	R$ 4,75	R$ 14.250,00
70	SODA CÁUSTICA 450G- Soda cáustica em escamas ou em pó, com concentração mínima de 96% de hidróxido de sódio (NaOH), embalagem plástica de 450g. Uso restrito a pessoal capacitado.	UNIDADE	100	R$ 19,06	R$ 1.906,00
71	TOALHA DE BANHO - Toalha de banho em tecido 100% algodão ou misto, gramatura mínima de 300g/m², tamanho aproximado de 70 x 135 cm, acabamento com costura reforçada. Cor sortida ou branca.	UNIDADE	100	R$ 51,10	R$ 5.110,00
72	Toalha de rosto felpuda 50x80	UNIDADE	150	R$ 35,88	R$ 5.382,00
73	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE 100 UNIDADES- Touca descartável em TNT, modelo sanfonado, tamanho único, elástico resistente, indicada para uso em ambientes de preparo de alimentos ou hospitalares. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	100	R$ 18,77	R$ 1.877,00
74	VASSOURA DE NYLON N5 COM CABO DE MADEIRA- Vassoura de base plástica com	UNIDADE	200	R$ 12,00	R$ 2.400,00

	cerdas de nylon rígido, tamanho nº 5, indicada para uso externo geral. Acompanha cabo de madeira resistente com comprimento mínimo de 1,20 m.				
75	VASSOURA DE PALHA - Vassoura confeccionada com palha natural costurada, reforçada com arame, com cabo de madeira de no mínimo 120 cm. Uso em áreas externas ou rústicas.	UNIDADE	500	R$ 3,57	R$ 1.785,00
76	Vassoura de pelo sintético, cepa (base) de madeira com comprimento de 30 cm, cerdas com comprimento mínimo de 4,5 cm, cabo plastificado com aproximadamente 1,20 m de comprimento. Indicada para limpeza geral em ambientes internos, adequada para pisos lisos e delicados. Unidade	UNIDADE	200	R$ 11,00	R$ 2.200,00
77	VASSOURA PIAÇAVA - Vassoura com base de madeira ou plástica e cerdas de piaçava natural ou sintética, cabo de madeira de no mínimo 1,20 m. Indicada para varrição pesada e áreas externas.	UNIDADE	100	R$ 14,25	R$ 1.425,00
78	Vela para filtro: Vela filtrante para purificação de água, compatível com filtros de gravidade. Fabricada em material cerâmico microporoso, com capacidade de retenção de partículas sólidas e impurezas. Deve possuir elemento filtrante com carvão ativado para redução de cloro, odores e sabores indesejáveis. Rosca de encaixe compatível com os modelos de filtros por gravidade disponíveis no mercado. Produto atóxico, de fácil instalação e manutenção.	UNIDADE	50	R$ 18,50	R$ 925,00
					R$ 532.664,80

4.1. METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

A definição do valor estimado da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços utilizando fontes públicas confiáveis e acessíveis, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os

princípios da economicidade, transparência, razoabilidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

O processo de formação do preço estimado observou as seguintes etapas:

4.1.1. Consulta ao Painel de Preços Públicos do TCE/PI e ao PNCP
A pesquisa foi realizada por meio de consulta ao Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí — TCE/PI, bem como ao Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, com base em contratações públicas anteriores e licitações publicadas por órgãos e entidades da Administração Pública.

Essas fontes reúnem informações oficiais de contratações realizadas por entes públicos, permitindo maior confiabilidade, transparência e compatibilidade na definição dos valores estimados.

4.1.2. Levantamento de dados de licitações semelhantes
Foram consultados processos licitatórios com objetos similares, especialmente contratações voltadas à aquisição de materiais de limpeza, higiene, saneantes, descartáveis, utensílios de copa, equipamentos simples de conservação e demais itens afins.

Na análise das licitações semelhantes, foram priorizadas aquelas que apresentaram características técnicas compatíveis com os itens descritos neste Termo de Referência, observando-se unidade de fornecimento, quantidade, descrição técnica, localidade, período da contratação e condições de mercado.

4.1.3. Média dos valores praticados no mercado público
Após a coleta dos dados, os valores identificados foram analisados, afastando-se, quando necessário, preços manifestamente inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com as características dos itens.

A partir dos preços considerados válidos, foi apurada a média dos valores praticados em contratações similares, a fim de definir o valor estimado da contratação de forma compatível com o mercado público e com a realidade da Administração Municipal.

A metodologia adotada visa garantir que os preços de referência estejam adequados à realidade de mercado, evitando sobrepreço, inexequibilidade e prejuízo à competitividade do certame.

4.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
4.2.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 532.664,80 (quinhentos e trinta e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme planilha de itens, pesquisa de preços, memória de cálculo e documentos de composição constantes nos autos do processo administrativo.

4.2.2. A estimativa foi elaborada com base em valores extraídos de fontes públicas oficiais, especialmente Painel de Preços Públicos do TCE/PI, PNCP e licitações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, observadas as especificações técnicas e quantidades demandadas pelo Município.

4.2.3. A memória de cálculo, a planilha de itens, os documentos de pesquisa de preços e demais elementos que fundamentam o valor estimado integram os autos do processo e servem de base para a análise da aceitabilidade das propostas apresentadas pelos licitantes.

4.3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.3.1. Será obrigatória a apresentação da proposta inicial no sistema eletrônico, como condição de participação no certame, devendo o licitante preencher os campos próprios da plataforma adotada e anexar os documentos complementares exigidos no edital e neste Termo de Referência.

4.3.2. A proposta comercial deverá ser apresentada de forma clara, objetiva e em conformidade com as exigências do edital e deste Termo de Referência, contendo, no mínimo:

a) valor unitário e valor total do item ofertado, em moeda corrente nacional;
b) descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
c) indicação de marca, modelo, fabricante ou referência do produto, quando cabível;
d) registro, notificação, autorização ou regularização sanitária perante a ANVISA ou órgão competente, quando exigível;
e) valores expressos com até 02 duas casas decimais após a vírgula;
f) prazo de validade da proposta;
g) compatibilidade integral com as exigências técnicas, operacionais e contratuais previstas no edital e em seus anexos.

4.3.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transportes, seguros, descarregamento, despesas operacionais e quaisquer outros ônus incidentes sobre a contratação.

4.3.4. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas, podendo desclassificar aquelas que:

a) não atenderem às exigências do edital e deste Termo de Referência;
b) apresentarem vícios insanáveis;
c) deixarem de apresentar informações indispensáveis à avaliação de sua adequação ao objeto;
d) apresentarem preços inexequíveis, excessivos ou manifestamente incompatíveis com o mercado ou com o valor estimado da contratação;
e) deixarem de indicar marca, modelo, fabricante ou referência do produto, quando exigido;
f) ofertarem produtos incompatíveis com as especificações mínimas;
g) deixarem de apresentar documento, declaração ou planilha expressamente exigidos no edital, quando indispensáveis ao julgamento da proposta.

4.3.5. A proposta deverá observar as regras da plataforma eletrônica utilizada e as condições definidas no edital. Caso o sistema ou o edital preveja sigilo da autoria da proposta até o momento próprio da fase competitiva, deverá ser vedada a identificação indevida do licitante na proposta inicial anexada.

4.3.6. A proposta deverá observar o prazo de validade mínimo previsto no edital, contado da data de sua apresentação, permanecendo vinculante para a licitante durante esse período.

4.3.7. A apresentação da proposta implicará plena ciência e aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos demais anexos.

4.4. DA GARANTIA DE PROPOSTA

4.4.1. Caso prevista no edital, será exigida a comprovação da prestação de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a até 1% um por cento do valor estimado da contratação, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.4.2. A exigência da garantia de proposta tem por finalidade assegurar a seriedade da proposta apresentada, reduzir o risco de desistência injustificada do licitante vencedor, resguardar a Administração contra eventual recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente e mitigar prejuízos decorrentes da frustração do resultado útil do certame.

4.4.3. A garantia de proposta poderá ser prestada, a critério do licitante, em uma das modalidades legalmente admitidas pela Lei nº 14.133/2021, observadas as condições previstas no edital e na legislação aplicável.

4.4.4. A comprovação da garantia de proposta deverá ser apresentada na forma e no momento definidos no edital e na plataforma eletrônica adotada, acompanhada, quando cabível, da documentação complementar necessária à verificação de sua validade, regularidade e suficiência.

4.4.5. A garantia de proposta deverá permanecer válida durante o prazo de validade da proposta comercial, devendo ser renovada ou complementada pelo licitante, quando necessário, para manter sua eficácia até a conclusão da fase pertinente do certame.

4.4.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes nos termos da legislação aplicável, após a assinatura do contrato ou após a homologação/adjudicação, conforme o caso e a situação de cada participante, ressalvadas as hipóteses de execução legalmente previstas.

4.4.7. Implicará execução integral da garantia de proposta a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, bem como a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.4.8. O não encaminhamento da comprovação da garantia de proposta, quando exigida no edital, implicará a inabilitação ou desclassificação do licitante, observado o rito procedimental aplicável.

4.4.9. A garantia de proposta não se confunde com a garantia de execução contratual, possuindo finalidade específica vinculada à fase licitatória e ao compromisso de manutenção da proposta e celebração da contratação pelo adjudicatário.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o adequado funcionamento das Secretarias Municipais de São Félix do Piauí/PI, por meio do fornecimento de materiais essenciais à limpeza, higienização, conservação e manutenção das condições sanitárias dos prédios públicos.

5.2. Os materiais de limpeza e higiene são indispensáveis para a rotina administrativa e operacional do Município, especialmente diante da necessidade permanente de conservação de ambientes utilizados por servidores, usuários dos serviços públicos, alunos, pacientes, beneficiários de programas sociais e população em geral.

5.3. A ausência desses produtos pode comprometer a salubridade dos ambientes, prejudicar a prestação dos serviços públicos, gerar riscos à saúde coletiva e afetar a imagem institucional da Administração.

5.4. A contratação está amparada na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, interesse público, economicidade, competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto da presente contratação classifica-se como bem comum, tendo em vista que os materiais de limpeza, higiene, descartáveis e itens correlatos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

6.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, conforme previsto no aviso de licitação, por se tratar de modalidade adequada para aquisição de bens comuns.

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A aquisição dos materiais justifica-se pela necessidade de abastecimento das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração com produtos indispensáveis à limpeza, asseio, higiene, conservação e funcionamento regular dos prédios e serviços públicos.

7.2. Os itens serão utilizados em atividades diárias de limpeza de ambientes, higienização de superfícies, lavagem de banheiros, conservação de salas, escolas, unidades de saúde, unidades administrativas, espaços de atendimento ao público, copa, cozinha, almoxarifado e demais dependências municipais.

7.3. A contratação planejada permite melhor controle do consumo, padronização dos produtos utilizados, redução de compras emergenciais, maior economicidade e atendimento contínuo das demandas administrativas.

7.4. Além disso, o julgamento por item favorece a competitividade, considerando que os produtos possuem naturezas variadas e podem ser fornecidos por diferentes empresas, permitindo à Administração obter melhores preços para cada item licitado.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para atendimento adequado da necessidade administrativa, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

a) fornecimento de produtos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação;
b) observância das especificações técnicas constantes na planilha de itens;
c) indicação de marca, fabricante, modelo ou referência, quando cabível;
d) apresentação de produtos dentro do prazo de validade;
e) embalagens íntegras, lacradas, identificadas e compatíveis com o transporte e armazenamento;
f) regularização sanitária perante a ANVISA ou órgão competente, quando exigível;
g) substituição de produtos entregues em desacordo com as especificações, vencidos, danificados, violados ou impróprios para uso;
h) observância das normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis;
i) responsabilidade integral por frete, transporte, carga, descarga, tributos e demais custos;
j) cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos;
k) fornecimento de produtos compatíveis com uso institucional e com a finalidade pública pretendida.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento dos materiais conforme necessidade da Administração Municipal e mediante solicitação formal emitida pelo setor competente.

9.2. A contratada deverá entregar os materiais no prazo máximo definido no edital, contrato ou ordem de fornecimento, contado do recebimento da solicitação emitida pela Administração.

9.3. As entregas serão realizadas no Município de São Félix do Piauí/PI, em local indicado pela Secretaria requisitante ou pelo fiscal do contrato, podendo ocorrer na sede da Prefeitura, almoxarifado municipal, escolas, unidades de saúde, unidades de assistência social ou demais prédios públicos.

9.4. A execução observará as seguintes etapas:

a) emissão da ordem de fornecimento ou solicitação formal;
b) separação e transporte dos materiais pela contratada;
c) entrega no local indicado pela Administração;
d) conferência quantitativa e qualitativa pelo setor responsável;
e) recebimento provisório, quando cabível;
f) análise da conformidade dos produtos;
g) recebimento definitivo;
h) encaminhamento para pagamento, quando satisfeitas as condições contratuais.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos, controlar prazos, verificar a regularidade da documentação, acompanhar saldos,

autorizar encaminhamentos para pagamento e adotar providências necessárias à adequada execução do ajuste.

10.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar diretamente o fornecimento dos materiais, verificar a conformidade dos itens entregues, registrar ocorrências, comunicar irregularidades, exigir substituições, atestar notas fiscais e informar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais.

10.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, nem afasta sua responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades nos produtos fornecidos.

11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, dentro do prazo estabelecido na ordem de fornecimento, edital ou contrato.

11.2. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, quando aplicável:

a) recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação inicial de quantidade, integridade das embalagens e conformidade aparente;
b) recebimento definitivo, após conferência detalhada da qualidade, especificações técnicas, marca ofertada, quantidade, validade e compatibilidade com a ordem de fornecimento.

11.3. Serão recusados os materiais que:

a) estiverem em desconformidade com as especificações;
b) forem de marca, modelo ou qualidade diversa da proposta vencedora;
c) apresentarem defeitos, avarias, vazamentos, violação de embalagem ou sinais de adulteração;
d) estiverem vencidos ou com prazo de validade incompatível com o uso regular;
e) não atenderem às normas sanitárias ou técnicas exigíveis;
f) forem entregues em quantidade inferior ou superior sem autorização;
g) não possuírem identificação mínima do fabricante, composição, lote ou validade, quando cabível.

11.4. A contratada deverá substituir os materiais recusados no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da contratada:

a) fornecer os materiais conforme especificações, quantidades, marcas ofertadas e condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na proposta vencedora;
b) entregar os materiais nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos;
c) responsabilizar-se por todos os custos de transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas necessárias à execução do objeto;

d) substituir, às suas expensas, os materiais recusados, defeituosos, avariados, vencidos ou em desconformidade com as especificações;
e) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela Administração;
g) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução contratual;
h) cumprir as normas legais, técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis aos produtos fornecidos;
i) responder por danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual;
j) observar as determinações do gestor e do fiscal do contrato;
k) emitir nota fiscal em conformidade com os materiais efetivamente entregues e aceitos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1. São obrigações da contratante:

a) emitir as ordens de fornecimento conforme necessidade administrativa;
b) indicar os locais de entrega dos materiais;
c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
d) verificar a conformidade dos materiais entregues;
e) rejeitar os produtos em desacordo com as especificações;
f) solicitar substituição de materiais defeituosos, inadequados ou em desconformidade;
g) efetuar o pagamento devido, após o regular recebimento do objeto e atesto da nota fiscal;
h) comunicar formalmente à contratada eventuais falhas ou irregularidades;
i) aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual;
j) prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
14.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns.

14.2. O critério de julgamento será o menor preço por item, conforme previsto no aviso de licitação, permitindo maior competitividade e possibilitando que diferentes fornecedores sejam vencedores em itens diversos.

14.3. A contratação será formalizada com o licitante vencedor de cada item, observadas as condições de habilitação, aceitabilidade da proposta, regularidade documental e demais exigências previstas no edital.

14.4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
14.4.1. A seleção observará os seguintes critérios:

a) modalidade: Pregão Eletrônico;
b) critério de julgamento: menor preço por item;
c) aceitabilidade dos preços: serão aceitos os preços compatíveis com o valor estimado pela Administração e com os preços praticados no mercado;

d) desclassificação de propostas: serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações, apresentarem preços inexequíveis, excessivos ou incompatíveis, ou deixarem de apresentar informações essenciais;
e) tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte: será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável;
f) critérios de desempate: serão observados os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021 e na legislação complementar pertinente;
g) julgamento por item: justifica-se em razão da diversidade dos materiais, da ampliação da competitividade e da possibilidade de obtenção de melhores preços para cada item.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de habilitação, será exigida a documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e, quando cabível, a qualificação técnica do licitante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A documentação de habilitação deverá ser apresentada por meio do sistema eletrônico, no prazo e nas condições fixadas no edital, admitindo-se a verificação de informações e certidões disponíveis em sítios eletrônicos oficiais, quando possível, sem prejuízo da responsabilidade do licitante pela veracidade e atualidade dos documentos apresentados.

15.3. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica do licitante.

15.4. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos documentos que demonstrem a inscrição no cadastro pertinente, regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, regularidade relativa ao FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme exigências previstas no edital.

15.5. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, quando cabível, balanço patrimonial, demonstrações contábeis ou outros documentos admitidos em lei, aptos a evidenciar a situação financeira da empresa.

15.6. A qualificação técnica, quando exigida, será comprovada por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão do licitante para fornecimento de materiais compatíveis com o objeto licitado.

15.7. Poderão ser exigidas declarações complementares e documentos específicos relacionados ao objeto, desde que previstos no edital, neste Termo de Referência ou na legislação aplicável, e desde que guardem pertinência com a futura contratação.

15.8. Na análise da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada

em ata e acessível aos licitantes, observados os princípios da razoabilidade, da instrumentalidade das formas, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de São Félix do Piauí/PI, conforme previsão constante nos autos do processo administrativo.

16.2. As fontes de recursos indicadas no aviso de licitação são: recursos próprios, FPM, ICMS, tributos, FUS, custeio, FMS, FMAS, FUNDEB e FME, ou outras que vierem a ser indicadas pelo setor contábil competente.

16.3. A indicação detalhada da unidade orçamentária, projeto/atividade, elemento de despesa e fonte de recurso deverá constar na reserva orçamentária, informação contábil, contrato ou instrumento equivalente, conforme manifestação do setor responsável.

17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Conforme aviso de licitação encaminhado, a presente contratação está estruturada como Pregão Eletrônico para aquisição de materiais de limpeza e outros afins, não havendo menção expressa ao Sistema de Registro de Preços.

17.2. Assim, caso a Administração mantenha a contratação comum, sem registro de preços, deverá constar que não se aplica o Sistema de Registro de Preços, por se tratar de aquisição com quantitativos previamente definidos para atendimento das necessidades administrativas constantes no planejamento municipal.

17.3. Caso a Administração decida utilizar o Sistema de Registro de Preços, o objeto deverá ser ajustado para constar expressamente como registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza e outros afins, com previsão de ata de registro de preços, contratações futuras e fornecimento conforme demanda.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto, considerando que a obrigação principal da contratada consiste no fornecimento direto dos materiais licitados.

18.2. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer se expressamente autorizada pela Administração, desde que não comprometa a qualidade, a responsabilidade da contratada, a fiscalização do contrato e a adequada execução do objeto.

18.3. A eventual subcontratação autorizada não afastará a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, qualidade dos materiais, cumprimento dos prazos e demais obrigações contratuais.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. Será admitida a alteração subjetiva da contratada nas hipóteses legalmente permitidas, especialmente nos casos de fusão, cisão, incorporação ou alteração societária, desde que não haja prejuízo à execução contratual, sejam mantidas as condições de habilitação e haja anuência formal da Administração.

19.2. A alteração subjetiva não poderá resultar em burla ao procedimento licitatório, modificação indevida das condições da proposta ou transferência irregular das obrigações assumidas pela contratada.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração Municipal.

20.2. O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.3. A fiscalização poderá:
a) acompanhar as entregas;
b) conferir quantidades e especificações;
c) verificar marcas, modelos, validade e qualidade dos produtos;
d) recusar materiais em desconformidade;
e) solicitar substituição de itens;
f) registrar atrasos, falhas ou descumprimentos;
g) atestar notas fiscais somente após o recebimento regular do objeto.

20.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

21 DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado após a efetiva entrega dos materiais, conferência, recebimento definitivo, atesto da nota fiscal pelo fiscal competente e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigida.

21.2. A contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, acompanhada dos documentos exigidos no edital, contrato ou instrumento equivalente.

21.3. Não será autorizado pagamento por materiais não entregues, entregues em desconformidade, recusados pela fiscalização ou pendentes de substituição.

21.4. O pagamento será efetuado no prazo previsto no edital ou contrato, mediante disponibilidade financeira e observância das normas de execução orçamentária e financeira do Município.

21.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, quando cabível, observado o interregno mínimo de 12 doze meses, contado da data do orçamento estimado ou da apresentação da proposta, conforme previsão estabelecida no edital e no contrato.

22.2. O índice de reajuste deverá ser definido no instrumento convocatório ou no contrato, observando-se a natureza do objeto e os parâmetros legais aplicáveis.

22.3. O reajuste não se confunde com reequilíbrio econômico-financeiro. O reequilíbrio poderá ser analisado em caso de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que altere substancialmente a equação econômico-financeira do contrato.

22.4. A concessão de reajuste ou reequilíbrio dependerá de requerimento formal da contratada, demonstração analítica dos custos, documentos comprobatórios e análise técnica e jurídica pela Administração.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos, sem prejuízo de outras hipóteses previstas no edital:
a) atraso injustificado na entrega dos materiais;
b) entrega de produtos em desconformidade com as especificações;
c) entrega de produtos vencidos, violados, adulterados ou impróprios para uso;
d) recusa em substituir materiais rejeitados;
e) descumprimento das obrigações contratuais;
f) recusa injustificada em assinar contrato ou instrumento equivalente;
g) apresentação de documentação falsa ou declaração inverídica;
h) comportamento inidôneo ou fraude na execução contratual.

23.4. Para atraso injustificado na entrega, poderá ser aplicada multa diária sobre o valor da parcela inadimplida, conforme percentual definido no edital ou contrato, até o limite previsto no instrumento convocatório.

23.5. A aplicação de sanções deverá observar a gravidade da conduta, os danos causados à Administração, a reincidência, a vantagem auferida e as circunstâncias agravantes ou atenuantes do caso concreto.

24. DA CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

24.1. Os documentos e informações constantes do presente processo administrativo possuem natureza pública, em observância aos princípios da publicidade e transparência que regem a Administração Pública.

24.2. Ressalvam-se as hipóteses legais de sigilo, especialmente informações protegidas por legislação específica, dados pessoais sensíveis, documentos empresariais protegidos por sigilo comercial ou industrial e informações cuja divulgação possa comprometer a competitividade, a segurança ou o interesse público.

24.3. A classificação, restrição de acesso ou tratamento sigiloso de qualquer documento deverá ser devidamente motivada, observada a Lei de Acesso à Informação e demais normas aplicáveis.

25. CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com o objetivo de assegurar planejamento adequado, definição clara do objeto, competitividade, economicidade, transparência e eficiência na contratação pretendida.

25.2. A aquisição de materiais de limpeza e outros afins mostra-se necessária para atender às demandas das Secretarias Municipais de São Félix do Piauí/PI, contribuindo para a manutenção da higiene, conservação, salubridade e funcionamento adequado dos prédios e serviços públicos municipais.

25.3. As condições aqui estabelecidas deverão orientar a elaboração do edital, a apresentação das propostas, a análise da habilitação, a execução contratual, a fiscalização, o recebimento dos materiais e o pagamento da contratada.

25.4. Dessa forma, entende-se que a contratação pretendida é adequada, necessária e vantajosa para a Administração Municipal, devendo o processo seguir para as fases subsequentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

São Félix do Piauí- PI, 14 de abril de 2026.

_____

Adão Raimundo da Cunha
Secretário de Administração

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA INICIAL

(PROPOSTA A SER INSERIDA OBRIGATORIAMENTE NO SISTEMA ELETRÔNICO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [___]/[ANO]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [____]/[ANO]
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

Apresentamos nossa proposta inicial para participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos.

1. DADOS DA PROPOSTA
Objeto da Licitação.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES:

3. DECLARAÇÕES DA PROPOSTA
Declara-se, para os devidos fins, que:
a) a presente proposta foi elaborada em conformidade com as exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;
b) os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, transporte, seguro, instalação, montagem, garantia e quaisquer outras despesas incidentes, conforme a natureza da contratação;
c) o objeto ofertado atende integralmente às especificações, requisitos mínimos de qualidade, prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório;
d) a proposta apresentada é firme e válida pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, salvo disposição diversa expressamente prevista no Edital;
e) o prazo de entrega, execução ou disponibilização do objeto observará rigorosamente o estabelecido no Edital, no Termo de Referência e no contrato;
f) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, quando aplicável.

4. DATA E ASSINATURA
[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO/FUNÇÃO]
[NOME DA EMPRESA]

ANEXO II.1 – MODELO DE PROPOSTA FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/[ANO]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/[ANO]
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROPOSTA FINAL
À
[NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO]

Prezados Senhores,
Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta Final, relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação, e declarando aceitar, integralmente, as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1. DADOS DA EMPRESA
Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome Fantasia: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Inscrição Estadual: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Inscrição Municipal: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Cidade/UF: XXXXXXXXXXXXXXXXX
CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXX
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXX

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo/Função: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Nacionalidade: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Estado Civil: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Profissão: XXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXX

3. DADOS BANCÁRIOS
Banco: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Agência: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Conta Corrente: XXXXXXXXXXXXXXXXX
PIX (quando houver): XXXXXXXXXXXXXXXXX

4. OBJETO
Objeto da Licitação:

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES

6. PRAZOS E CONDIÇÕES

7. DECLARAÇÕES

Declaramos, para todos os fins de direito, que:

a) esta proposta foi elaborada em conformidade com as exigências do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos;

b) o objeto ofertado atende integralmente às especificações técnicas, requisitos mínimos de qualidade, prazos e condições estabelecidas pela Administração;

c) os valores propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, transporte, seguro, descarga, montagem, instalação, garantia e quaisquer outras despesas incidentes, conforme a natureza da contratação;

d) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários à execução contratual, sendo plenamente exequível;

e) manteremos válida esta proposta pelo prazo nela indicado, contado da data de sua apresentação;

f) estamos cientes e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;

g) assumimos inteira responsabilidade pela execução do objeto, caso sejamos declarados vencedores do certame.

8. LOCAL, DATA E ASSINATURA

[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO/FUNÇÃO]
[NOME DA EMPRESA]

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050.2026
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2026

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ- PI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ-PI E A EMPRESA: XXXXXXX, CNPJ N° XXXXXXXXXX, PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

A Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO PIAUÍ - PI, inscrita no CNPJ sob o n° 06.554.968/0001-46, com sede na Praça Imaculada Conceição, s/n, Centro, SÃO FÉLIX DO PIAUÍ– PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., e a empresa: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ n° XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXX, N° XXX, CEP: XXXXXX, na cidade de XXXXXXX– XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do PREGÃO N° xxx/2026 – Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO PIAUÍ - PI, conforme o Processo Administrativo N° xxx/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.

12CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II).
1.1. Constitui objeto do presente contrato XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com os termos do Edital, e propostaapresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição, conforme art. 92, I e II da lei 14.133/2021.

1.2. Objeto da contratação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. No ato do fornecimento dos produtos serão verificadas as condições cotadas na proposta apresentada

as quais deverão estar de plena conformidade com a mesma, sobpena de não aceitação.
3.2. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os produtos da ordem de serviços, deverá enviar termo de desistência até o termino do prazo estabelecidos na Lei 14.133/2021.
3.3. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração / PMSFP enviará o termo de desclassificação, efetuando a aquisição dos produtos licitados com apróxima licitante classificada.
3.4. Dependendo o tipo de Processo licitatório (global ou por item) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO (ART. 92, V E VI).
5.1. O valor total deste Contrato é R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme proposta financeira apresentada.
5.1.1 Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento de serviço.
5.1.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor dos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias,contados do recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei no 4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.
5.2. O prazo de pagamento de que trata o item acima poderá ser postergado por motivode caso fortuito ou de força maior.

5.3 Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.
5.4. O prazo para pagamento ao contratado esta regulamentado no art. 92, V e VI.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V).
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. art. 92, V.
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por meio de aditivo.

7.CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV).
7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.10.1 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
7.13.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
7.13.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
7.13.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
7.13.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.15. Nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.
8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).
8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços\fornecimento do objeto os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.11.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.12.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação do setor responsável e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.
8.13.Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.14.Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.16.Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
8.21.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.22.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
8.24. Conforme art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
9.1.A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV).
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. (3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX).
11.1.O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.3.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.3.3. Indenizações e multas.

11.4.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. Constituem motivos de rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termode contrato;

b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos notermo de contrato;

c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar aimpossibilidade de executar os fornecimentos, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo daCONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;

e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem,a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato,sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.

f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 03 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;

h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados edeterminados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cincopor cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditivada execução deste Contrato;

11.6. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas “a”, “h” e “m” do subitem 9.1 deste Contrato

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos XXXXXXXXXX

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III).

13.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas no art. 92, III na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial das Prefeituras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de Barro Duro-(PI), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

SÃO FÉLIX DO PIAUÍ-PI, XX de XXXXXX de 2026.

Joseilson Barbosa Nunes
Prefeito Municipal

EMPRESA
CNPJ n° XXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____